



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é Aquisição única de Aditivo Arla 32 para a frota da Prefeitura Municipal de Montenegro.

A contratação é necessária para suprir as necessidades da frota da Prefeitura de Montenegro, garantindo mais potência ao motor dos veículos, prevenindo danos ao catalisador e ainda contribuindo com a redução da quantidade de poluentes emitidos.

1.1. ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

SIM, justificativa:

NÃO, justificativa:

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que trata-se de um único item.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

NÃO.

Este estudo **não** identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 153** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que o objeto foi entregue de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento dos bens Aditivo Arla 32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Validade e identificação INMETRO: Selo de Identificação da Conformidade deve ser obrigatoriamente gravado no rótulo principal e no lacre, quando aplicável; quando transportado a granel, deverão ser aplicados lacres contendo o Selo de Identificação da conformidade nos bocais de carga e descarga do produto, ou sistema que garanta que o produto não será adulterado até o revendedor, conforme anexo II da portaria INMETRO nº 213, de 06/05/2021.

Segundo o anexo B desta portaria, segue:

B.1 As informações contidas na rotulagem devem ser indelévels, visíveis, legíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem.

B.2 O Fornecedor deve manter de forma obrigatória, na embalagem que contém o produto, a identificação de, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e CNPJ do fabricante/fornecedor/envasilhador/importador;
- b) Selo de Identificação da Conformidade no rótulo principal e no lacre, quando aplicável;
- c) data de fabricação (mês e ano);
- d) número do lote de fabricação e/ou número de lote da matéria prima;
- e) Indústria Brasileira ou o país de origem;
- f) composição do produto;
- g) instruções de uso do produto;
- h) prazo de validade;
- i) frases de advertência geral; (Item C.1.3)
- j) Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC do fabricante/fornecedor/envasilhador/importador; e
- k) Conteúdo da embalagem conforme indicação metrológica quanto ao seu volume e tamanho de letra de acordo com a Portaria Inmetro nº 157, de 2002.

Na data da entrega o produto deve ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Campos Neto, nº 777, Bairro Santa Rita.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1:

a.1) Viabilidade de mercado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ADITIVO ARLA 32, utilizando uma única licitação para atender as necessidades de todas as secretarias, até que a nova Ata de Registro de Preços esteja concluída.

a.2) Viabilidade econômica: A contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, em um período de 3 (três) meses, até que a nova ata esteja concluída.

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Arla 32 – Agente redutos líquido de 20 LTS. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com a NBR 14725-2.	205	R\$ 97,50	R\$ 19.987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

a.3) Viabilidade operacional: A aquisição se faz necessária visando atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Montenegro, garantindo mais potência ao motor dos veículos, prevenindo danos ao catalisador e ainda contribuindo com a redução da quantidade de poluentes emitidos.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, assim como não haverá a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

b) Solução 2:

b.1) Viabilidade de mercado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ADITIVO ARLA 32, utilizando uma única licitação, para utilização dos setores por um período de 3 (três) meses.

b.2) Viabilidade econômica: Possibilidade de estimar o quantitativo exato a ser contratado, economia de escala, uma vez que existe a garantia de aquisição.

Justificativas:

A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades da frota da Prefeitura de Montenegro, garantindo mais potência ao motor dos veículos, prevenindo danos ao catalisador e ainda contribuindo com a redução da quantidade de poluentes emitidos. A nova Ata de Registro de Preços está sendo elaborada juntamente com Óleos, Graxas e Lubrificantes, tendo em vista que se trata de um processo com muitos itens, será necessário realizar esta aquisição, pois a nova ata não estará concluída em tempo hábil.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a aquisição única de Aditivo Arla 32 para a frota da Prefeitura Municipal de Montenegro.

A aquisição é necessária pois não há possibilidade de continuarmos utilizando os veículos pesados sem esse fluido automotivo.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução a aquisição única de Aditivo Arla 32.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 08 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Eduarda da Rosa Soares

Chefe de Turma

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável